



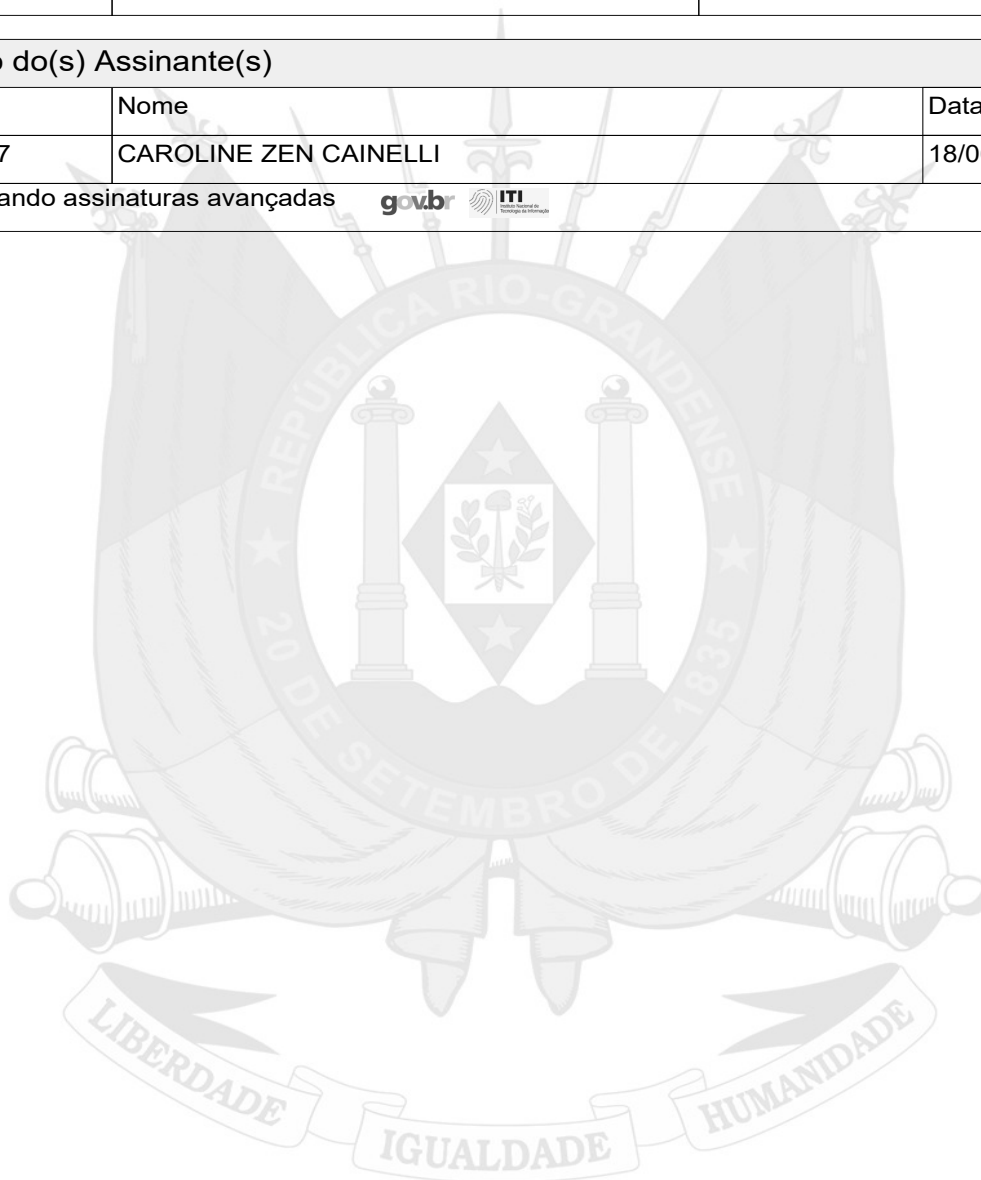
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/205.405-6	RSP2400181989	17/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.056.100-57	CAROLINE ZEN CAINELLI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424466 em 20/06/2024 da Empresa COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA, CNPJ 28099928000194 e protocolo 242054056 - 19/06/2024. Autenticação: CE808A70CCB77D1A7D68850F191E5819BB6437. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/205.405-6 e o código de segurança 8LPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL DE GÁS VINHEDOS LTDA

CNPJ 28.099.928/0001-94

NIRE Nº 43208137870

CAROLINE ZEN CAINELLI, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/05/1995, empresária, portadora do CPF nº 027.056.100-57 e da Carteira de Identidade RG nº 2105932293, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Parnaíba, nº 840, Bairro São Bento, município de Bento Gonçalves-RS, CEP 95703-118, e

LUCAS ZEN CAINELLI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/01/2004, empresário, portador do CPF nº 027.056.110-29 e da Carteira de Identidade RG nº 1111828263, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, nº 840, apto 103, Bairro São Bento, município de Bento Gonçalves-RS, CEP 95703-118.

Únicos sócios da sociedade Limitada que gira sob a denominação social **COMERCIAL DE GÁS VINHEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.099.928/0001-94, sita na Rua Ricardo Cainelli, nº 91, Bairro Maria Goretti, município de Bento Gonçalves-RS, CEP 95707-002, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul NIRE nº 43208137870, resolvem promover a presente 2ª Alteração e respectiva Consolidação do Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera o objeto social de seu estabelecimento matriz passado para comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de aparelhos e peças para instalação de gás, serviços de instalação, distribuição e medição de consumo de gás.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se as demais cláusulas aqui não modificadas.

Face as alterações realizadas, os sócios deliberam, por unanimidade, em realizar a consolidação do contrato social, conforme abaixo disposto:

II – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL DE GÁS VINHEDOS LTDA

CNPJ 28.099.928/0001-94

NIRE Nº 43208137870

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL DE GÁS VINHEDOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua Ricardo Cainelli, nº 91, Bairro Maria Goretti, município de Bento Gonçalves-RS, CEP 95707-002.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma filial a qual está estabelecida na Avenida Doutor José Montauray, nº 1025, bairro Palugana, município de Veranópolis-RS, CEP 95330-000, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o Nire 43901881711 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.099.928/0002-75, cuja e a atividade exercida no local é o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de aparelhos e peças para instalação de gás.

Eficiencia Contabilidade Ltda

Rua República, 143 casa 01 – Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves – RS.

FONE: (54)3055-2828 e-mail: irloi@eficienciacontabilidade.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424466 em 20/06/2024 da Empresa COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA, CNPJ 28099928000194 e protocolo 242054056 - 19/06/2024. Autenticação: CE808A70CCB77D1A7D68850F191E5819BB6437. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/205.405-6 e o código de segurança 8LPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá abrir e manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de aparelhos e peças para instalação de gás, serviços de instalação, distribuição e medição de consumo de gás.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de março de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando assim representado:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Caroline Zen Cainelli	45.000	R\$ 45.000,00	50,00%
Lucas Zen Cainelli	45.000	R\$ 45.000,00	50,00%
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade é administrada e representada de forma plena, geral e irrestrita, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios-administradores **CAROLINE ZEN CAINELLI e LUCAS ZEN CAINELLI** em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA - Os Srs. **CAROLINE ZEN CAINELLI e LUCAS ZEN CAINELLI** administrarão e representarão a sociedade com amplitude de poderes, de acordo com a lei e de conformidade com as disposições do presente Contrato Social, no intuito de dirigir os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos objetivos sociais, autorizado o uso do nome empresarial e autorizado também o sócio individualmente onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, podendo nomear procuradores, com expressa referência dos poderes conferidos e prazo de duração dos mandatos.

Parágrafo Único: É vedado aos administradores o uso da sociedade em fianças, abonos e quaisquer outras responsabilidades de mero favor em benefícios de terceiros, estranhos a sociedade.

CLÁUSULA NONA - O(s) administrador(es) da sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) sob as penas da lei que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expreso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias. Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da

Eficiencia Contabilidade Ltda
Rua República, 143 casa 01 – Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves – RS.
FONE: (54)3055-2828 e-mail: irloi@eficienciacontabilidade.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424466 em 20/06/2024 da Empresa COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA, CNPJ 28099928000194 e protocolo 242054056 - 19/06/2024. Autenticação: CE808A70CCB77D1A7D68850F191E5819BB6437. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/205.405-6 e o código de segurança 8LPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A cessão e transferência de quotas de capital operar-se-á por meio de instrumento de alteração contratual, ou através de Ata em reunião feita pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedado aos sócios onerar ou de qualquer forma gravar as suas quotas de capital em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É livre a cessão e transferência de quotas entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano calendário civil. Anualmente, em 31 de dezembro, que corresponde o término do exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção se suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica a sociedade, observadas as disposições legais, autorizada a levantar balanços intermediários em períodos menores do que aquele previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, desde que atendidas as prescrições legais, podendo distribuir aos sócios os resultados, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os resultados apurados, lucros ou prejuízos, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo os mesmos optarem por deixá-los para constituição de uma reserva de lucros ou como reserva para futuro aumento de capital, ou ainda pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Será anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizado uma reunião dos sócios onde serão tomadas as contas dos administradores, e feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos cotistas, a serem convocadas pelos administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias, onde consta o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O comparecimento de todos os sócios cotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A primeira via do documento ficará na posse dos sócios e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As decisões da reunião dos quotistas serão lavradas em ata avulsa e ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os administradores ou sócios, deverão entregar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, e continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, e/ou sucessores do incapaz, existindo interesse dos demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Eficiencia Contabilidade Ltda
Rua República, 143 casa 01 – Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves – RS.
FONE: (54)3055-2828 e-mail: irloi@eficienciacontabilidade.com.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A Forma de Pagamento aos herdeiros será em até 12 (doze vezes) com valores iguais e sucessivos corrigidos monetariamente, após ser levantado um Balanço Geral da sociedade onde se fará reunião entre as partes para se deliberar sobre o exposto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Os casos omissos no presente contrato serão regulados com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Quaisquer deliberações, como as alterações do presente contrato, a transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, serão tomados e resolvidos conforme o disposto no Artigo 1071 combinado com o Artigo 1076 do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Bento Gonçalves-RS, 12 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

CAROLINE ZEN CAINELLI
Sócia-Administradora

Assinado digitalmente

LUCAS ZEN CAINELLI
Sócio-Administrador

Eficiencia Contabilidade Ltda
Rua República, 143 casa 01 – Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves – RS.
FONE: (54)3055-2828 e-mail: irloi@eficienciacontabilidade.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424466 em 20/06/2024 da Empresa COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA, CNPJ 28099928000194 e protocolo 242054056 - 19/06/2024. Autenticação: CE808A70CCB77D1A7D68850F191E5819BB6437. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/205.405-6 e o código de segurança 8LPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



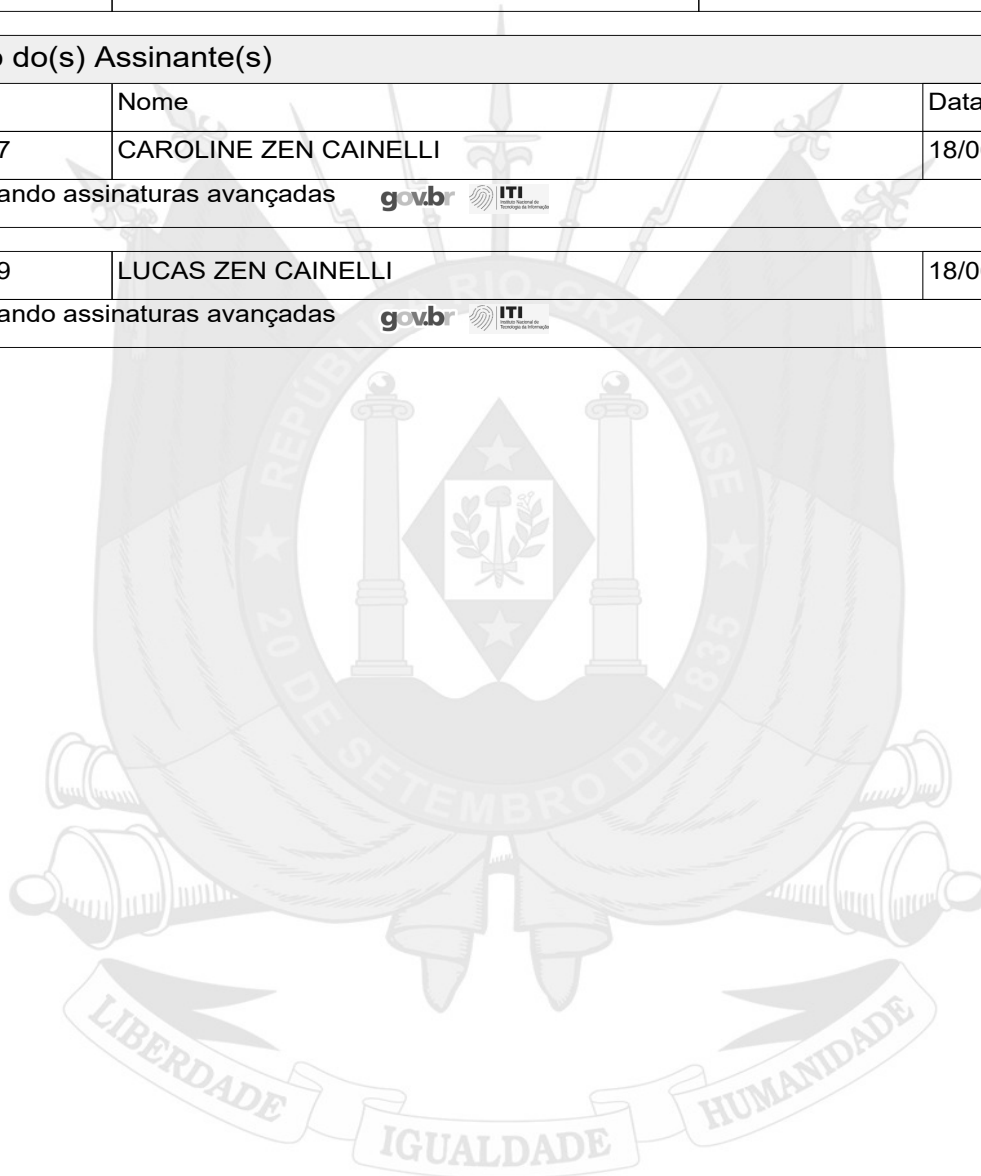
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/205.405-6	RSP2400181989	17/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.056.100-57	CAROLINE ZEN CAINELLI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.056.110-29	LUCAS ZEN CAINELLI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424466 em 20/06/2024 da Empresa COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA, CNPJ 28099928000194 e protocolo 242054056 - 19/06/2024. Autenticação: CE808A70CCB77D1A7D68850F191E5819BB6437. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/205.405-6 e o código de segurança 8LPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA, de CNPJ 28.099.928/0001-94 e protocolado sob o número 24/205.405-6 em 19/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10424466, em 20/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.056.100-57	CAROLINE ZEN CAINELLI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.056.100-57	CAROLINE ZEN CAINELLI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.056.110-29	LUCAS ZEN CAINELLI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2024, às 09:28.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/205.405-6.



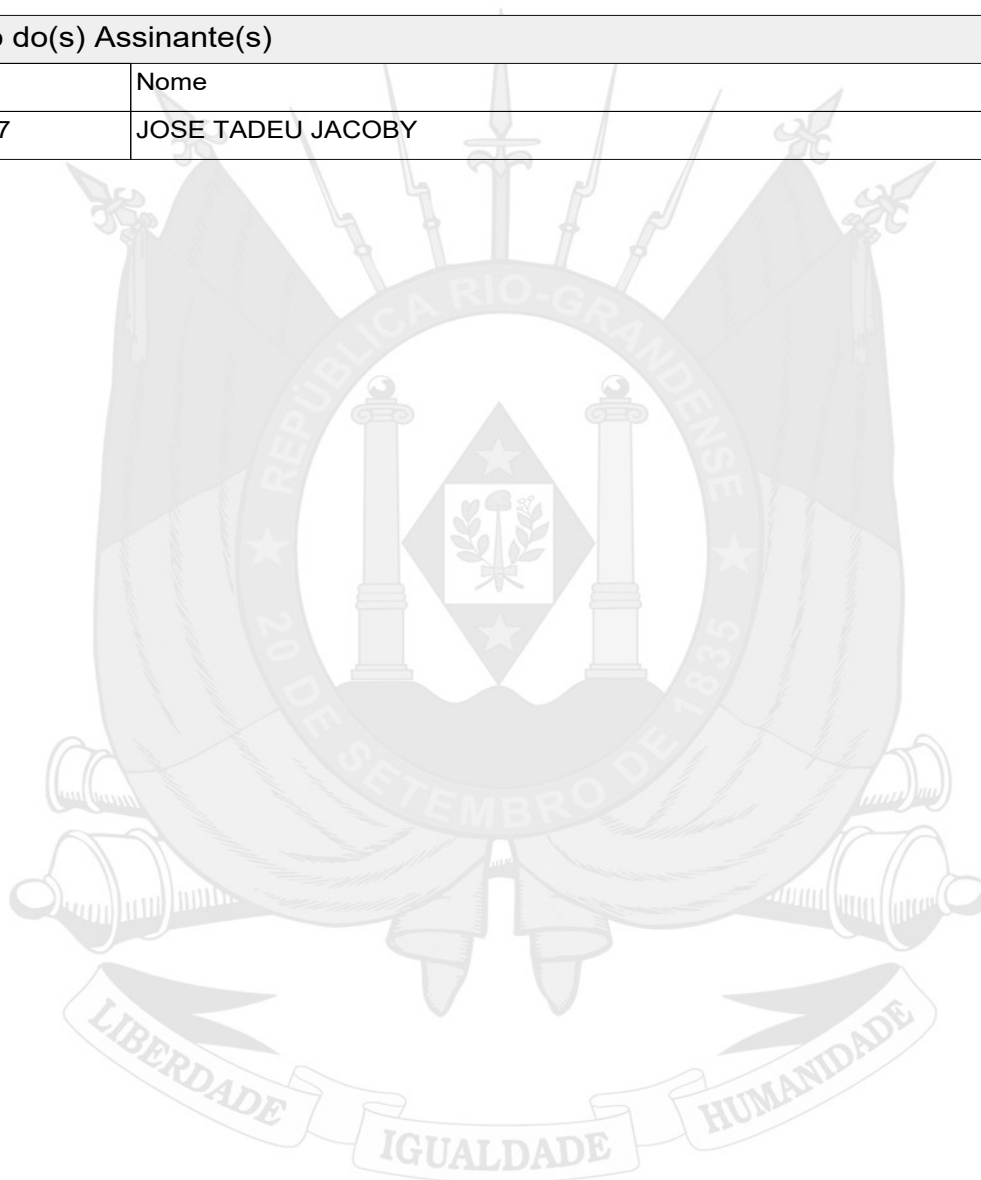


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 20 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424466 em 20/06/2024 da Empresa COMERCIAL DE GAS VINHEDOS LTDA, CNPJ 28099928000194 e protocolo 242054056 - 19/06/2024. Autenticação: CE808A70CCB77D1A7D68850F191E5819BB6437. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/205.405-6 e o código de segurança 8LPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL